



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão

PORTARIA N.º 029/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea “a”, da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea “a”, da Lei Complementar N° 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

A Associação dos Moradores dos Conjuntos Luiz Alves I e II encaminhou a esta Promotoria de Justiça Especial denúncia dando conta da ausência de sinalização na Rodovia João Bebe Água, localizada no município de São Cristóvão.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover instrumentos legais de defesa dos serviços de relevância pública e zelar pelos interesses difusos e coletivos, e

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, instaura o presente Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 002/2008 – CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 12 de junho de 2014.

Antonio Forte de Souza Junior
Promotor de Justiça Substituto